

APARECIDO POZELI JÚNIOR - CRECI 79766. 15- Processo-COFECEI nº 501/2013. Recte: CARLOS ROGÉRIO DA SILVA - CRECI 4733. Recdo: CRECI 9ª Região/BA. 16- Processo-COFECEI nº 667/2013. Recte: VINICIUS SANTIAGO PEREIRA. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. 17- Processo-COFECEI nº 2181/2013. Recte: DOLORES SANCHES CLEMENTE. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. 18- Processo-COFECEI nº 2193/2013. Recte: GUILHERME LORENÇON. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. 19- Processo-COFECEI nº 2251/2013. Recte: MARIÁNGELA FERREIRA ALVES DINANA. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. 20- Processo-COFECEI nº 2265/2013. Recte: FABRÍCIA APARECIDA LOPES DE GODOY. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. 21- Processo-COFECEI nº 2684/2013. Recte: HABITCASA - CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA - CRECI J-20004. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. 22- Processo-COFECEI nº 2685/2013. Recte: RICARDO MÔNTEIRO TEIXEIRA - CRECI 67389. Recdo: CRECI 2ª Região/SP.

RELATOR: Conselheiro ALUISIO PARENTES SAMPAIO NETO/PI

1- Processo-COFECEI nº 2462/2012. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: DJALMA LÚCIO JUDICA - CRECI 56669. 2- Processo-COFECEI nº 2913/2012. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: ROSELI APARECIDA HEMING - CRECI 68983. 3- Processo-COFECEI nº 2914/2012. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: ROSELI ALVES DA SILVA - CRECI 71089. 4- Processo-COFECEI nº 2945/2012. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: GIOVANA MARIA ALE DI GIROLAMO - CRECI 63751. 5- Processo-COFECEI nº 2946/2012. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: GIOVANA MARIA ALE DI GIROLAMO - CRECI 63751. 6- Processo-COFECEI nº 2949/2012. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: MÁRIO CRUDELI JÚNIOR - CRECI 53396. 7- Processo-COFECEI nº 2950/2012. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: MÁRIO CRUDELI JÚNIOR - CRECI 53396. 8- Processo-COFECEI nº 3210/2012. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: ETEVALDO VENDRAMINI - CRECI 43576. 9- Processo-COFECEI nº 3211/2012. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: ETEVALDO VENDRAMINI - CRECI 43576. 10- Processo-COFECEI nº 3305/2012. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: MORADA IMÓVEIS S/C LTDA. - CRECI J-4417. 11- Processo-COFECEI nº 1439/2013. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: RICARDO DE ALMEIDA - CRECI 59874. 12- Processo-COFECEI nº 1456/2013. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: HELY GERALDO - CRECI 19634. 13- Processo-COFECEI nº 1958/2013. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: TAVARES IMÓVEIS S/C LTDA - CRECI J-6358. 14- Processo-COFECEI nº 1453/2013. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: SILVIA REGINA CIACIO SAWAYA - CRECI 61522. 15- Processo-COFECEI nº 1627/2013. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: RADIMAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - CRECI J-15026. 16- Processo-COFECEI nº 720/2013. Recte: FERNANDO ANTÔNIO STROBEL. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. 17- Processo-COFECEI nº 2184/2013. Recte: MARIA DE LOURDES MEZA GU-TIERREZ. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. 18- Processo-COFECEI nº 3645/2013. Recte: LOCAL NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CRECI J-14292. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. 19- Processo-COFECEI nº 3646/2013. Recte: GERALDO CURY - CRECI 6118. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. 20- Processo-COFECEI nº 3647/2013. Recte: SARA MIGUEL SGUILLARO - CRECI 37014. Recdo: CRECI 2ª Região/SP.

RELATOR: Conselheiro FRANCISCO WELDER N. FERNANDES/RO

1- Processo-COFECEI nº 2401/2012. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: ORIVALDO BERNARDES DE OLIVEIRA JÚNIOR - CRECI 23890. 2- Processo-COFECEI nº 2402/2012. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: ORIVALDO BERNARDES DE OLIVEIRA JÚNIOR - CRECI 23890. 3- Processo-COFECEI nº 2766/2012. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: NICANOR FILADELFO PEREIRA - CRECI 24069. 4- Processo-COFECEI nº 2767/2012. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: NICANOR FILADELFO PEREIRA - CRECI 24069. 5- Processo-COFECEI nº 2906/2012. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: OSVALDO ROMIO ZANIOLO - CRECI 8446. 6- Processo-COFECEI nº 3179/2012. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: PRADO MEIRA IMÓVEIS S/C LTDA - CRECI J-15754. 7- Processo-COFECEI nº 3185/2012. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: TERZIAN IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA - CRECI J-6378. 8- Processo-COFECEI nº 3231/2012. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: IMOBILIÁRIA CASA & LAZER S/C LTDA - CRECI J-17750. 9- Processo-COFECEI nº 3265/2012. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: RELUZ IMÓVEIS S/C LTDA - CRECI J-13062. 10- Processo-COFECEI nº 3283/2012. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: OPEN DOOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CRECI J-19409. 11- Processo-COFECEI nº 3299/2012. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: PILAR IMÓVEIS LTDA - CRECI J-13656. 12- Processo-COFECEI nº 1352/2013. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: CONSTRUTORA FERREIRA DE SOUZA S/A - CRECI J-4710. 13- Processo-COFECEI nº 1957/2013. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: SPAZIO IMÓVEIS INC. E PART. LTDA - CRECI J-9872. 14- Processo-COFECEI nº 1959/2013. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuada: RODRIGUES IMÓVEIS S/S LTDA - CRECI J-19629. 15- Processo-COFECEI nº 198/2013. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Autuado: SÉRGIO MALUF CHAIM - CRECI 74226. 16- Processo-COFECEI nº 3746/2013. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repda: FABIANI MA-

THIAS HOLZAPFEL - CRECI 66513. 17- Processo-COFECEI nº 3747/2013. Recte e Recdo: CRECI 2ª Região/SP "ex officio". Repda: VAL MAT IMÓVEIS E ADMINISTRAÇÃO S/C LTDA-EPP - CRECI J-5674. 18- Processo-COFECEI nº 186/2012. Recte: ALEXANDRE MENDES DA COSTA. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. 19- Processo-COFECEI nº 351/2012. Recte: ARNALDO RÖMBERG TORRES. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. 20- Processo-COFECEI nº 939/2013. Recte: ANTÔNIO CARLOS MAZIERI - CRECI 89968. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. 21- Processo-COFECEI nº 2174/2013. Recte: PAULO SÉRGIO CHAMON. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. 22- Processo-COFECEI nº 2256/2013. Recte: EDSON GERALDO MATHEUS. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. 23- Processo-COFECEI nº 3510/2013. Recte: RUTH DE PAULA MARQUES MIRANDA DOS SANTOS - CRECI 72773. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. 24- Processo-COFECEI nº 3543/2013. Recte: GAFISA VENDAS INTERMEDIÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA - CRECI J-19604. Recdo: CRECI 2ª Região/SP.

Brasília-DF, 2 de março de 2015.
JOÃO TEODORO DA SILVA
Presidente do Conselho.

SESSÃO PLENÁRIA Nº 9/2015

PAUTA DE JULGAMENTOS SESSÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

DATA: 27 de março de 2015

INÍCIO: 09 horas

LOCAL: Dependências do Hotel Deville Prime

Av. Mato Grosso, 4250-Caranda Bosque-Campo Grande/MS

CEP: 79.002-232 - Fone: (67) 2106-4600 - (0800)7031866

1 - Processo-COFECEI nº 3034/2012. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de cancelamento da inscrição com remissão de débitos concedidos ao C.I. CLÁUDIO JOSÉ DA SILVA-CRECI 054348, face a precária condição financeira. 2 - Processo-COFECEI nº 790/2014. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de cancelamento da inscrição com remissão de débitos concedidos ao C.I. JOÃO JOSÉ FERNANDES TARIFA-CRECI 17327, face a problemas de saúde: (Câncer de colón, metástase hepática e idade avançada). 3 - Processo-COFECEI nº 789/2014. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de cancelamento da inscrição com remissão de débitos concedidos ao C.I. WALTER SIMÕES-CRECI 32858, face a problemas de saúde: (Artrose, dores contínuas e idade avançada). 4 - Processo-COFECEI nº 1146/2014. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de cancelamento da inscrição com remissão de débitos concedidos ao C.I. JOAQUIM MARQUES MIGUEL NETO-CRECI 10416, face a problemas de saúde: (Pressão arterial alta, idade avançada e precária condição econômica). 5 - Processo-COFECEI nº 1143/2014. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de cancelamento da inscrição com remissão de débitos concedidos ao C.I. DORALICE DE SOUZA-CRECI 52965, face a precária condição econômica. 6 - Processo-COFECEI nº 1846/2014. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de cancelamento da inscrição com remissão de débitos concedidos ao C.I. JOSÉ CARLOS PEREIRA-CRECI 28930, face a problemas de saúde: (Tratamento de câncer na cabeça e pescoço e idade avançada). 7 - Processo-COFECEI nº 1149/2014. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de cancelamento da inscrição com remissão de débitos concedidos ao C.I. MARCIA MARIA BAZZICHE-CRECI 18422, face a problemas de saúde: (Síndrome do pânico e precária condição econômica). 8 - Processo-COFECEI nº 1133/2014. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de remissão de débitos concedidos ao C.I. JOAO BATISTA RAMOS-CRECI 31680, face a problemas de saúde: (Vasculares, diabetes e idade avançada). 9 - Processo-COFECEI nº 2765/2013. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de remissão de débitos concedidos ao C.I. JOSÉ GÖES-CRECI 21098, face a problemas de saúde: (Cardiopatía isquêmica, idade avançada e precária condição econômica). 10 - Processo-COFECEI nº 1138/2014. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de remissão de débitos concedidos ao C.I. JOSÉ GÖES-CRECI 21098, face a problemas de saúde: (Cardiopatía isquêmica, idade avançada e precária condição econômica). 11 - Processo-COFECEI nº 1139/2014. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de remissão de débitos concedidos ao C.I. MARIA CLARISSE AZEVEDO-CRECI 57329, face a problemas de saúde: (Diabetes, vários infartos, idade avançada e precária condição econômica). 12 - Processo-COFECEI nº 1140/2014. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de remissão de débitos concedidos ao C.I. PAULO SÉRGIO MACHADO-CRECI 44645, face a precária condição econômica. 13 - Processo-COFECEI nº 1137/2014. Origem: CRECI 2ª Região/SP. Assunto: Solicita homologação de remissão de débitos concedidos ao C.I. SÉRGIO AUGUSTO DE ARRUDA LEMOS-CRECI 29158, face a problemas de saúde: (AVC, vesícula biliar, cardíaco e próstata). 14 - Processo-COFECEI nº 791/2014. Recte: NELSON RODRIGUES AMORIM-CRECI 45595. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. 15 - Processo-COFECEI nº 3345/2012. Recte: ALBINO VALESAN-CRECI 13611. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. 16 - Processo-COFECEI nº 1843/2014. Recte: ROBERTO FERREIRA MELLO-CRECI 19584. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. 17 - Processo-COFECEI nº 3567/2013. Recte: DANIEL SILVESTRE DA SILVA. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. 18 - Processo-COFECEI nº 901/2014. Recte: EDVALDO NUÑES PEIXINHO. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. 19 - Processo-COFECEI nº 283/2014. Recte: SANDRO NASCIMENTO DA SILVA. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. 20 - Processo-COFECEI nº 2301/2012. Recte: PAULINO DE OLIVEIRA NASCIMENTO FILHO. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. 21 - Processo-COFECEI nº 291/2014. Recte: LUIZ CARLOS DA SILVA. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. 22 - Processo-COFECEI nº 335/2014. Recte: LUIZ OLIVEIRA DA SILVA. Recdo: CRECI 2ª Região/SP. 23 - Processo-COFECEI nº 150/2015. Recte: TERESINHA DE JESUS RODRIGUES-CRECI 719/PI. Recdo: CRECI 8ª Região/DF.

Brasília-DF, 2 de março de 2015.
JOÃO TEODORO DA SILVA
Presidente do Conselho

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

RETIFICAÇÃO

No Acórdão nº 050/2014, de 25 de novembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 245 em 18 de dezembro de 2014, na Seção 1, página 140, onde se lê: "Denunciada/Recorrente: Sra. Irina Paiva Meireles, Coren-BA nº 64728-TE", leia-se: "Denunciada/Recorrente: Sra. Irina Paiva Meireles, Coren-BA nº 64728-Enf"; onde se lê: "Reformar a Decisão Coren-BA nº 012/2012 e absolver a técnica de enfermagem, Sra. Irina Paiva Meireles, Coren-BA nº 64728-TE", leia-se: "Reformar a Decisão Coren-BA nº 012/2012 e absolver a enfermeira, Sra. Irina Paiva Meireles, Coren-BA nº 64728-Enf"; onde se lê: "...para reformar a Decisão Coren-BA nº 012/2012, e absolver a técnica de enfermagem, Sra. Irina Paiva Meireles, Coren-BA nº 64728-TE", leia-se: "...para reformar a Decisão Coren-BA nº 012/2012, e absolver a enfermeira, Sra. Irina Paiva Meireles, Coren-BA nº 64728-Enf".

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO FEDERAL ÓRGÃO ESPECIAL

ACÓRDÃOS

CONFLITO DE COMPETÊNCIA N. 2009.08.07669-05/OEP (SGD: 49.0000.2015.001559-6/OEP). Suscitante: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro. Suscitado: Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Sul. Interessado: V.Q.S. (Adv.: Vilmar Quizeppi da Silva OAB/RJ 151585). Relator: Conselheiro Federal José Alberto Simonetti Cabral (AM). Relator para o acórdão: Conselheiro Federal Paulo Marcondes Brincas (SC). EMENTA N. 011/2015/OEP. Conflito de competência. Suspensão preventiva. Art. 70, §§ 1º e 3º do Estatuto da Advocacia e da OAB. A competência para conhecer e julgar representação disciplinar no âmbito da OAB é, nos termos do caput e § 1º do art. 70 do EAOAB, do local do fato, inclusive para proceder a suspensão preventiva do profissional. Caso houver, a partir do fato, repercussão prejudicial dignada a advocacia, nos termos do § 3º do art. 70, também o Conselho Seccional do local onde tenha inscrição principal é competente para suspensão preventiva, tornando-se preventivo, nesse caso, o juízo que primeiro instaurar o processo de representação. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros do Órgão Especial do Conselho Pleno do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, por maioria, em conhecer e dirimir o conflito, nos termos do voto divergente do Revisor. Impedidos de votar os Representantes da OAB/Rio de Janeiro e OAB/Rio Grande do Sul. Brasília, 13 de dezembro de 2011. Marcelo Cintra Zarif, Presidente em exercício. Paulo Marcondes Brincas, Relator para o acórdão. RECURSO N. 49.0000.2013.001480-8/OEP - E.D. Embgte: J.B.S.J. (Adv.: João Benedito da Silva Júnior OAB/SP 175292). Embgdo: Acórdão de fls. 461/464. Recte: J.B.S.J. (Adv.: João Benedito da Silva Júnior OAB/SP 175292). Recdos: Dirce Alvarenga Silva e Marcos Benedito da Silva. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Carlos Alberto de Jesus Marques (MS). Redistribuído: Conselheiro Federal Gedeon Batista Pitaluga Júnior (TO). EMENTA N. 012/2015/OEP. Embargos de Declaração ao Órgão Especial. Alega omissões. Matérias de ordem pública não apreciadas. Omissões esclarecidas. Alega violação ao princípio da presunção de inocência, vez que à época do julgamento o embargante não tinha condenações transitadas em julgado. Alegação afastada. 1) Presença da agravante prevista no inciso II, art. 37 do EAOAB. Argumenta que outro advogado constante na procuração sequer foi processado. Portanto, caberia ao representado o benefício do art. 49 do CPP. Argumento rejeitado. 2) A simples existência do nome do advogado em procuração ad juditia, sem que tenha realmente exercido ato judicial ou extrajudicial, não configura o cometimento de qualquer ato ilícito ou infração disciplinar. Precedentes. Aduz nulidade no julgamento. Participação do Conselheiro José Vitor de Oliveira (suspeição). Infundada a suspeição argüida. 3) O Conselheiro não participou do julgamento, conforme ficha de votação, no qual consta a letra "A" de ausente. Sustenta a ocorrência do instituto da perempção. Alegação que não prospera. 4) É inerente ao processo o princípio do impulso oficial, segundo o qual incumbe ao órgão julgador promover o regular andamento do processo, após instaurada a relação processual. Argumenta que não há provas cabais a embasar a sua condenação. Argumento rejeitado. 5) Não se admite o reexame de provas produzidas nos autos nesta última instância recursal. Precedentes. 6) Embargos conhecidos e rejeitados. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros do Órgão Especial do Conselho Pleno do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quorum exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em acolher o voto do Relator, parte integrante deste, conhecendo e rejeitando os embargos de declaração. Impedido de votar o Representante da OAB/São Paulo.

Brasília, 4 de março de 2015.

CLAUDIO PACHECO PRATES LAMACHIA
Presidente do Conselho